



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.351, de 04 de fevereiro de 2004.

Prorroga o prazo do Abono concedido pela Lei Municipal nº 3.300, de 13/03/2003, aos funcionários públicos municipais.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º No interesse público, fica prorrogado o prazo do Abono concedido aos funcionários municipais pela Lei Municipal nº 3.300, de 13 de março de 2003, que incidirá sobre os meses de janeiro, fevereiro e março do presente exercício.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correção à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 04 de fevereiro de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -